



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO
"PRA FAZER MUITO MAIS"



CONTRATO Nº 058/2024

PROCESSO Nº 001/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PACARAIMA,
E A EMPRESA ADM SISTEMAS
LTDA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACARAIMA, com sede na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova – Pacaraima/RR, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.675/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JULIANO TORQUATO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 520.506.532-04, portador da carteira de identidade n.º 516012-0 SSP/RR.

CONTRATADA: ADM SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.568.886/0001-13, com sede na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol – São José/SC, CEP 88.102-310, neste ato representado por ADAUTO SCHWEITZER, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o n.º 548.849.939-34, portador da carteira de identidade n.º 1664955 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ismar R. Prates, nº 510, Casa 02, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, e-mail: financeiro.admsistemas.com.br e telefone: (48) 3035-3939.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Presencial n.º 001/2023, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS DE ARRECADAÇÃO E AUTOATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET; SISTEMA DE PROTOCOLO WEB; NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS: SISTEMA DE EMISSÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF PARA O MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO
"PRA FAZER MUITO MAIS"



2.1. Está contrato decorre do Pregão Presencial n.º 001/2024, objeto do Processo Administrativo n.º 001/2024.

3. FORMA DO SERVIÇO:

3.1. Os bens e serviços deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 67.419,60** (sessenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em portaria.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO
“PRA FAZER MUITO MAIS”



6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 140, inciso I da Lei nº. 14.133/21 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

7.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro da validade, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

7.6. Todos os custos que incidirem serão de total e única exclusividade da contratada, incluído ajustes que se mostrarem necessários nos serviços realizados.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão assegurados conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: **021111**

Programa de Trabalho: **04.123.0004.3023.0000**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recursos: **Recurso Próprio**

9. VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATANTE:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO
"PRA FAZER MUITO MAIS"



10.1.1. O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste projeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com a Lei nº. 14.133/21;
- a) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste projeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

10.2. DA CONTRATADA:

- a) São de responsabilidade da contratada, os recursos humanos bem como os materiais necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência sem custos adicionais para o Município;
- b) Durante a execução do serviço, relatar periodicamente o andamento dos trabalhos e prestar outras informações sempre que solicitadas pelo contratante;
- c) Entregar o conteúdo do trabalho contratado de forma total e irrestrita, exclusivamente para o Município, tendo o direito irrestrito de publicar, divulgar, ceder, doar, transferir e realizar todo e qualquer ato conforme as necessidades deste Município;
- d) Entregar o serviço em questão de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, e todos os itens essenciais para o seu perfeito desenvolvimento;
- e) A Contratada deverá tomar as providências que a contratante julgue necessárias, visando à perfeita entrega do serviço;
- f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução deste serviço;
- g) Providenciar a adequação ou reformulação do serviço que venha apresentar inconformidade com o objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante;
- h) Sujeitar - se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando o eficiente desempenho das atividades;
- i) Possuir todas as soluções tecnológicas no mesmo ambiente, especificadas no Objeto desse Termo de Referência, bem como suas modalidades, funcionalidades específicas, sem comprometer suas integridades, eficiências e adaptações às necessidades da contratante.
- j) Possuir ferramentas tecnológicas que garantam a migração de todo Banco de Dados já existentes no Município mantendo todo histórico de lançamentos de todos os tributos: IPTU, ITBI, ISSQN, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAC, TLLF, TLFO, TRPP, COSIP/CIP, TRFS, TLLL, ISS-PF, ISS-PJ, EMISSÃO DE ALVARÁS, CNDs, CDA, HABITI-SE dentre outros, garantindo todos os lançamentos de dívida ativa tributaria e não tributaria, extrato de movimentação financeira de todos os contribuintes, lançamentos homologados, diretos ou de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO
“PRA FAZER MUITO MAIS”



ofício; inclusive aqueles de lançamentos via internet, bem como parcelamentos de dividas, multas, juros e correções monetária.

k) O serviço deverá ser desenvolvido baseado nos objetivos, abrangência e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

l) A licitante terá o prazo de 12 horas após a assinatura do contrato, o comprometimento de apresentar à comissão técnica designada por este Município, todos os sistemas especificados no Objeto desse Termo de Referência, bem como suas modalidades, funcionalidades específicas e todos os itens essenciais para o seu perfeito desenvolvimento, os quais julgue necessário e que estejam em perfeita harmonia com as exigências expressas nesse termo de referência, visando à perfeita entrega do serviço à Contratante.

m) A licitante deverá apresentar solução tecnológica que venha suprir todas as necessidades inerentes a esse Termo de Referência sob pena de desclassificação quando da ausência de algum desses itens. Deve inclusive garantir a migração de todo banco de dados com suas fórmulas e regras estabelecidas anteriormente, mantendo todo histórico de movimentação de dívida ativa tributária e não tributária extrato de movimentação financeira de todos os contribuintes, lançamentos homologados, diretos ou de ofício; inclusive aqueles alimentados via internet, com o propósito de manter a integridades das informações financeiras do município e coibir possíveis danos ao erário público.

n) Fica a contratada responsável de entregar relatório mensurando as atualizações efetuadas durante a efetivação do serviço, bem como ao término do mesmo, entregar o serviço em questão de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo todos os itens essenciais que a contratante julgue necessário, visando à perfeita entrega do serviço.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil através do Município de PACARAIMA, logo após a entrega do objeto deste Termo de Referência e aceitação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal competente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO
"PRA FAZER MUITO MAIS"



11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios, (AMR).

11.8. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

12. CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO
"PRA FAZER MUITO MAIS"



13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

13.5. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA
GABINETE DO PREFEITO
"PRA FAZER MUITO MAIS"



14.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Integram o presente termo de contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO
"PRA FAZER MUITO MAIS"



15.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pacaraima - RR, 27 de novembro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PACARAIMA
JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:


ADM SISTEMAS LTDA
ADAUTO SCHWEITZER
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____